

ulteriores deliberações, sem prejuízo da prática de qualquer ato cuja celeridade e necessidade dos fatos em apuração justificarem a imediata realização de quaisquer providências, inclusive, em regime de plantão permanente considerando o interesse público, especialmente, se houver necessidade de se realizar quaisquer dos atos de instrução constantes do disposto no art. 6º da Resolução nº 13, de 02 outubro de 2006, regulando os procedimentos de investigação criminal no âmbito do Ministério Público.

REGISTRADA E CUMPRADA-SE.

Breu Branco (PA), 01 de outubro de 2010.

José Augusto Nogueira Sarmento

Promotor de Justiça de 1ª Entrância

Titular de Breu Branco - Matrícula 999.1460

**SUPRIMENTO DE FUNDO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 176716  
PORTARIA: 4511/2010-PG**

Prazo para Aplicação (em dias): 36

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 1

Servidor: EDSANDRO DUARTE DE ANDRADE

Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula Funcional: 9991415

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

03122012545340000 0101000000 339030

1,000.00

03122012545340000 0101000000 339039

1,000.00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2010 E PRESTAR CONTA ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2010, DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**PORTARIA Nº 003/2010-MP/PJBB  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 176724  
PORTARIA Nº 003/2010-MP/PJBB**

O Ministério Público do Estado do Pará, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos I, II, VIII e IX, da constituição Federal, 26 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 52. Inciso "i" e "j", bem como, art. 55, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 057 de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará) e 4º parágrafo único, do Código de Processo Penal Brasileiro.

Considerando, que com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos I, II, VIII e IX, da constituição Federal, 26 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 52, incisos II, V, IX, letra "i", c/c art. 54, inciso I, letras a, b, e c, e II, VI, bem como, art. 55, inciso I, II, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 057 de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará) e 4º parágrafo único, do Código de Processo Penal Brasileiro.

Considerando, que o art. 4º, parágrafo único, do CPP afasta a tese de exclusividade da investigação criminal por parte das autoridades policiais;

Considerando, que o art. 28 do CPP permite ao Ministério Público ofereça denúncia apenas com base em peças de informação, não sendo necessário Inquérito Policial;

Considerando, que o art. 47 do CPP permite que o Ministério Público realize investigações autônomas, até mesmo, depois de oferecida a denúncia;

Considerando que chegou ao conhecimento deste Promotor de Justiça o teor das declarações prestadas pela Exma. Senhora Defensora Pública, Danielle Santos Maués Carvalho, no dia 22 de Outubro de 2010, perante o Ministério Público Estadual relatando que: "(.....) Que no dia 20/10/2010, em visita de rotina na Delegacia de Polícia de Breu Branco, chamou um por um os presos provisórios custodiados naquele estabelecimento para audiência particular; QUE por ocasião da entrevista do preso TANKE LIMA GUILHERME, por volta das 11:45 horas, este lhe entregou uma carta escrita de próprio punho e relatou pessoalmente os acontecimentos narrados na referida carta: Que no dia 29/09/2010, o Sr. Santana abriu a cela em que se encontra recolhido e nela entrou o Sr. Alexandre, marido da Delegada de Polícia, Dra. Selma Nazaré dos Santos Sarquis; Que o Sr. Santana entregou sua arma de fogo tipo pistola cal. 40 para o Sr. Alexandre que entrou na cela com a arma na mão; Que lá dentro, o Sr. Alexandre passou a dar "pisão" na barriga do preso TANKE, fazendo com que rompesse os pontos de sua cicatriz de uma cirurgia anterior, causando-lhe muita dor; Que após o preso ficar caído no chão, o Sr. Alexandre saiu da cela, trancando-a novamente; Que no dia 02/10/2010 a mãe da de Elaine Cristina Dias Sacramento, vítima no processo crime pelo qual responde, compareceu na Delegacia por volta das 14:30 horas acompanhada do Sr. Alexandre; (.....) Que por ocasião da entrevista com a Defensora Pública, ora depoente, o preso TANKE lhe mostrou a cicatriz na barriga bastante inflamada e inchada; (.....)"

Considerando, que o teor das declarações firmadas pela Defensora Pública Do Estado Do Pará, Dra. Danielle Santos Maués Carvalho, noticiam suposta prática de ilícito penal praticado por servidores públicos e terceiros no âmbito da carceragem da Delegacia de Polícia Civil de Breu Branco;

Considerando que os fatos lançados no referido termo de declarações, se verdadeiros, são relevantes no âmbito penal, tipificando, dentre outras, condutas delituosas que, em tese, caracterizam os tipos do art. 1º, §1º a 4º todos da lei 9455 de 07/04/1997 publicada no DOU de 08/04/1997, além de outras; Considerando, que a sumula 234 do Superior Tribunal de Justiça aduz que: "A participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denuncia;

Considerando, que o Conselho Nacional do Ministério Público

editou a Resolução nº 13, de 02 outubro de 2006, regulando os procedimentos de investigação criminal no âmbito do Ministério Público;

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determinamos:

1º.) Autue-se os documentos constantes dos itens retro apontados e outros registros objeto de referência nos considerando transcritos acima e ainda os abaixo listados, capeando-os com esta Portaria, devendo esta ser encaminhada, via ofício, à a Procuradoria-Geral de Justiça inclusive solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará observando o disposto no art. 54, inciso VI, §3º da Lei 057 de 06/07/2006, bem como, à Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, Conselho Superior Do Ministério Público, e ao CAO Criminal, GEPROC, nos termos do art. 19, "a", da Instrução nº 04/91-PGJ, Prov. 08/97-CGMP e art. 5º da Portaria nº 610/96-PGJ, além de ser registrada em nossos arquivos de informática e no respectivo livro: Procuradoria-Geral de Justiça inclusive solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará observando o disposto no art. 54, inciso VI, §3º da Lei 057 de 06/07/2006, bem como, à Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual e ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, bem como, ao Conselho Superior Do Ministério Público, nos termos do art. 19, "a", da Instrução nº 04/91-PGJ, Prov. 08/97-CGMP e art. 5º da Portaria nº 610/96-PGJ, além de ser registrada em nossos arquivos de informática e no respectivo livro:

2º.) Requisite-se junto a DEPOL de Breu Branco, representada na pessoa da DPC - Delegada de Polícia Civil, Dra. Selma Nazaré Dos Santos Sarquis, cópia do controle de frequência de todos os servidores públicos (investigadores, escrivães e delegados) e/ou colaboradores da polícia civil do Estado do Pará que tenham laborado ou não nos meses de setembro e outubro de 2010;

3º) Em considerando a existência do servidor público Josivaldo Leite, Auxiliar de Administração, matrícula número 9991296, em exercício junto a esta Promotoria, nomeio-o por medida de estilo, para servir como secretário neste feito;

4º) Em seguida, requisite-se junto a secretaria da vara de Breu Branco, na pessoa de sua diretora, a Bel. Doranice Dos Santos, cópia dos autos do flagrante e do inquérito, ou ainda, da ação penal em tramitação em desfavor do senhor TANQUE LIMA GUILHERME, bem como, do relatório de réus presos provisórios referentes aos meses de setembro e outubro de 2010 que tenham sido custodiados e/ou que assim ainda estejam privados de sua liberdade e, portanto, na carceragem da DEPOL de Breu Branco, sem prejuízo de, tão logo identificados, sejam reduzidas a termo as declarações do(s) presos provisórios que porventura tenham sido custodiados na mesma cela que o senhor TANQUE LIMA GUILHERME e também dos policial(ais) que tenham laborado no mês de setembro de 2010, precisamente, no dias 29 e 30/09/2010, além de terceiros que relatem fatos voltados ao esclarecimento do fato, especialmente, por meio de documentos, anotações ou apontamentos que sobrevierem em relação a apuração dos fatos;

5º) Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe desta Promotoria de Justiça, sem prejuízo de enviar extrato para publicação junto ao Diário Oficial do Estado do Pará para fins de publicidade e conhecimento dos interessados que, caso queiram, apresentar documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado (art. 11 da Instrução nº 04/91-PGJ), em tudo observando e tendo por fundamentado nos termos considerandos e dispositivos retro transcritos da Resolução nº 13, de 02 outubro de 2006, regulando os procedimentos de investigação criminal no âmbito do Ministério Público;

6º) Extraia-se cópia(s) integral e/ou parcial de alguns documentos dos autos assim que formados, e sempre que determinado por esta presidência, em caso da necessidade de adoção de medida(s) cautelares(s);

7ª) Retornem os autos, posteriormente, a esta Presidência para ulteriores deliberações, sem prejuízo da prática de qualquer ato cuja celeridade e necessidade dos fatos em apuração justificarem a imediata realização de quaisquer providências, inclusive, em regime de plantão permanente considerando o interesse público, especialmente, se houver necessidade de se realizar quaisquer dos atos de instrução constantes do disposto no art. 6º da Resolução nº 13, de 02 outubro de 2006, regulando os procedimentos de investigação criminal no âmbito do Ministério Público.

REGISTRADA E CUMPRADA-SE.

Breu Branco (PA), 20 de outubro de 2010.

José Augusto Nogueira Sarmento

Promotor de Justiça de 1ª Entrância

Titular de Breu Branco - Matrícula 999.1460

**ERRATA - PORTARIAS PGJ  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 176231  
ERRATA**

**PORTARIA Nº 4180/2010-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso IX, alínea "r", da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E :  
DESIGNAR a Promotora de Justiça ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO para exercer o cargo da Promotoria de Justiça de São Sebastião da Boa Vista, sem prejuízo das demais atribuições no município de Santa Izabel do Pará, no período de 25/10 a 31/12/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRADA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 15 de outubro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

Obs.: Republicada por incorreções no DOE de 09.11.2010.

**PORTARIA Nº 4496/2010-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 127/2010/MP/CPADS, datado de 26/10/2010, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 39947/2010, em 27/10/2010;

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instaurada pela Portaria nº 3525/2010-MP/PGJ, de 24/8/2010, publicada no DOE de 1º/9/2010, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRADA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 03 de novembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4512/2010-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 027/2010-MP/DAD, datado de 21/9/2010, protocolizado sob o nº 35518/2010, em 22/9/2010, o qual originou o Processo Administrativo Burocrático nº 258/2010-MP/SGJ-TA;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E :

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigatória objetivando a apuração das irregularidades cometidas, identificação e responsabilização das pessoas envolvidas.

II - DETERMINAR que os servidores estáveis WAGNER ARAGÃO SALES (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, constituída através da Portaria nº 4188/2009-MP/PGJ, de 29/10/2009, a qual foi prorrogada através da Portaria nº 4437/2010-MP/PGJ, de 26/10/2010, publicada no D.O.E. de 4/11/2010, apurem os fatos relatados.

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, do mesmo Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRADA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 4 de novembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4514/2010-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER ao Promotor de Justiça ALEXANDRE MONTEIRO VENDITTE, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 10 (dez) dias, no período de 27/10 a 6/11/2010, com fulcro no art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRADA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 4 de novembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4515/2010-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER à Promotora de Justiça SILVANA SOUZA MENDONÇA, licença para tratamento de saúde, no período de 22/10 a 2/11/2010, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRADA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 4 de novembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4516/2010-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER à Promotora de Justiça TATIANA FERREIRA GRANHEN, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 2 (dois) dias, nos dias 30 e 31/10/2010, com fulcro no art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRADA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 4 de novembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4517/2010-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o Promotor de Justiça LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU a se deslocar da Promotoria de Justiça de Bujaru para esta Capital, nos períodos de 3 a 6, 25 a 27/11, 1º a 4/12 e nos dias 10 e 11/12/2010, a fim de participar de aulas do curso de Especialização em Direito Agrário, promovido pelo Centro Universitário do Pará - CESUPA, em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRADA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 4 de